



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 115/2022.

Autor: Vereador Robson Paiva

EMENTA

Altera lei municipal. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Robson Paiva, que “Modifica a Ementa e o Art. 1º da Lei nº 4667, de 29 de junho de 2007”.

Apresenta justificativa.

A presente propositura se mostra possível.

No tocante ao enfoque político este deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido a **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 01 de novembro de 2022.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autência do documento em <https://caçapava.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330036003500340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.